



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1215

08 de julho de 2019

ES - Brasil

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE SAÚDE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

O Município de Vitória torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio da Comissão de Credenciamento de Serviços Assistenciais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar a **4ª Fase** do Credenciamento de empresas especializadas na **prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS**. Os interessados em se credenciar para posterior prestação de tais serviços deverão atender a todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2016 e apresentar toda a documentação nele exigida, devidamente atualizada e válida até o dia **07 de agosto de 2019**, na sala de reuniões da Gerência de Licitação, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29017-010. **Data e hora limite para entrega dos envelopes: 9 horas do dia 07/08/2019**. O Edital está disponível na sala da Gerência de Licitação no endereço acima citado, podendo também ser retirado na página do Município de Vitória na "internet" (<http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br>). **Informações:** Telefax: 3132-5025/5026.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

Jeferson Silva Carmo – Comissão de Credenciamento

### SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019 - PROCESSO Nº 2907257/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES CAIXAS POLIIONDAS

Início de entrega das propostas: dia 08/07/2019.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 19/07/2019.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 19/07/2019.

Justificativa: Material destinado à manutenção do estoque para garantir o fornecimento aos diversos setores da administração. Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 01 de julho de 2019.

Rodolfo Souza Puppim  
Pregoeiro Municipal

### SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2019

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: contratação de empresa para execução das obras de restauro de quatro escadarias históricas do Centro de Vitória – São Diogo, Djanira Lima, Acyr Guimarães e Carlos Messina, bem como a requalificação urbanística do seu entorno imediato, nesta capital.

Valor: R\$ 373.325,23 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais, vinte e três centavos).

Prazo de Execução: 240 dias

Empresa Vencedora: VIPLAN ENGENHARIA EIRELI.

Dotação: 13.01 - 15.451.0016.1.0352 (Revitalizar o Centro de Vitória) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.920.0412 (FINISA).

Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Processo nº: 6262254/13

Parecer nº 646/2019 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6262254/13

Parecer nº 430/2019/CGM/GACC da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 6262254/13

Fica Assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória (ES), 27 de junho de 2019

Sérgio de Sá Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

### SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2019

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1** – Considerando as autorizações constantes nos processos nº. **1796602/2019, 1797107/2019, 1798297/2019, 1799033/2019, 1799377/2019, 2296616/2019, 2298010/2019, 2594408/2019, 2805500/2019, 2806005/2019, 2806916/2019, 2807040/2019, 2882318/2019, 2882840/2019, 2883353/2019, 2883886/2019** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º 090/19 ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem no **SAGUÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos como requisito mínimo (graduação)** e para o enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, nos dias **10/07/2019 ou 11/07/2019 às 9h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação

por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**PEB – DEFICIÊNCIA MENTAL – 25 horas (ED.007/2018)**

**Processo nº. 2297651/2019**

180º Chirley Batista Amaral Duarte

**Processo nº. 2806005/2019**

181º Suellen Aparecida Possatte dos Santos

182º Roseli Francisco da Rocha Dias

**PEB – DEFICIÊNCIA VISUAL – 25 horas (ED.007/2018)**

**Processo nº.2806005/2019**

13º Joelda da Rocha Silveira

**Processo nº. 2805500/2019**

14º Rosângela Maria do Nascimento Xavier

**PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 horas (ED. 006/2017)**

**Processo nº. 1624388/2019**

533º Neuza dos Anjos Pinheiro

**Processo nº. 1796938/2019**

534º Mariângela de Aquino Lapa Passos

535º Rosania Mendes Lima

**Processo nº. 1797107/2019**

536º Ana Alzira Moreira Gomes

**Processo nº.1798297/2019**

537º Elian Gomes de Souza

538º Penha Cristina Rosario de Azevedo dos Santos

**Processo nº. 1798710/2019**

539º Helen Capucho Cesana

540º Danuze Gonçalves de Lyrio

**Processo nº. 1799033/2019**

541º Druzila Mara Lemos Souza

**Processo nº. 1799377/2019**

542º Dayane Nascimento Lima

**Processo nº. 2079979/2019**

543º Viviane Nunes Frigeri Campos

**Processo nº. 2082414/2019**

544º Zilda Marcolino de Melo

**Processo nº. 2082758/2019**

545º Eniz Pereira Nascimento

**Processo nº. 2083793/2019**

546º Gelcilea Correa Pereira

547º Lucineide Almeida Santos

548º Simone Heuler Ramos

549º Tatiani Bastos do Nascimento Abreu

**Processo nº.2296616/2019**

550º Cintia Munique Seiberl Rocha Robles

**Processo nº.2298010/2019**

551º Ilma Almeida Rodrigues Felix

**Processo nº.2806916/2019**

552º Ana Lucia da Vitoria Rodrigues

553º Elineuza Oliveira de Mesquita

**Processo nº.2882318/2019**

554º Damaris de Oliveira da Cunha

555º Carla Grazieli Ferreira Loureiro

556º Juliana Januth Soares Armeloni Assis

**Processo nº.5724357/2018**

557º Elisete de Souza Silva

**Processo nº.972581/2019**

558º Lays Barbosa Tellaroli da Silva

**PEB II – SÉRIES INICIAIS – 25 horas (ED. 020/2017)**

**Processo nº. 2882651/2019**

461º (\*\*\*)Ruth Nascimento dos Reis Hantequestt

462º Suely Coelho de Macedo Cont

463º Amanda Romualdo Moura

464º Nair Santos Freitas

**Processo nº.1483807/2019**

465º Eliete Maria Rodrigues do Nascimento

466º Lauriceia Alves Fortunato

467º Sandra Christina Santos Barbosa Vieira

468º Maria Aparecida Cardoso Ottoni Soares

469º Giovana Aguiar Franca

470º Alcinea Neves Fogos Pontes

**PEB II – SÉRIES INICIAIS – 44 horas (ED. 006/2016)**

**Processo nº. 2883886/2019**

188º (\*\*\*)Rizeane Santos de Jesus

**PEB III – DINAMIZADOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25 horas (ED. 017/2018)**

**Processo nº. 2453783/2019**

38º Adriana Aparecida de Jesus Miranda Azevedo

**PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - 25 horas (ED.006/2018)  
RECLASSIFICAÇÃO**

**Processo nº. 379526/2019**

31º Renata Souza Cassimiro

**Processo nº. 5441685/2018**

32º Gabriela Moreira Fraga

**Processo nº. 2460848/2019**

33º Leonia de Almeida Rodrigues

**Processo nº. 1796602/2019**

34º Conrado Ribeiro Leal

**PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 horas (ED. 017/2018)**

**Processo nº. 257430/2019**

65º Antonio Cravo Baioco

**PEB III – HISTÓRIA – 25 horas (ED. 021/2018)**

**Processo nº. 1796027/2019**

28º Humberto Barbosa Rampinelli

**Processo nº. 1797973/2019**

29º Levy Soares da Silva

**Processo nº. 1796602/2019**

30º Sergio Ricardo Costa

**Processo nº. 2807040/2019**

31º Miriam Aguiar dos Santos

**PEB III – INFORMÁTICA EDUCATIVA – 25 horas (ED. 004/2017)**

**Processo nº. 2594408/2019**

132º Robert Ever Ferreira Loureiro

**PEB III – MATEMÁTICA – 25 horas (ED. 021/2017)**

**Processo nº. 594870/2019**

68º Cremilda Silva de Abreu

**PEB IV – COORDENADOR DE TURNO – 25 horas (ED. 001/2018)**

**Processo nº.2082800/2019**

87º Rosimere Maria Cassunde Roriz

**Processo nº. 2296427/2019**

88º Glaucianita Silva Soares

**Processo nº. 2296427/2019**

89º Ismeli Cunha Mendonca

**PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 25 horas (ED. 001/2018)**

**Processo nº. 1797304/2019**

156º Rute Helena Antunes Calixto

**Processo nº. 2594552/2019**

157º Patricia Venturoti Rosa

**Processo nº. 2593517/2019**

158º Leda Lima Barreto

**Processo nº. 2882840/2019**

159º Maria de Fatima Machado

160º Carlos Alberto Lino Reis

**2** – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

**3** – O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

**4** – Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 05 de julho de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 096/2019**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

**1** – Considerando as autorizações constantes nos processos nº. **2805269/2019, 2883353/2019** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio dos Editais anteriores, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na **SAGUÃO DA SECRETARIA**

**DE EDUCAÇÃO**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé - Vitória - ES, CEP: 29.047- 500, no dia **10/07/2019** ou **11/07/2019 às 9h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

**ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 30 horas (ED. 002/2018)**

**Processo nº 2805269/2019**

620° (\*) Iara Barcellos de Sousa

621° (\*\*\*\*) Francisca Izabel Silva Soledade

622° (\*) Zeneide Vitorino Santana

623° (\*\*\*) Solange Maria de Almeida Costa

**Processo nº 2883353/2019**

624° Valeria Mendes Abreu Sarcinelli Queiroz

2 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (\*) fica automaticamente reclassificado para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

3 - O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (\*\*\*\*) fica automaticamente reclassificado para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei N.º 7.534 de 21 de julho de 2008.

5 - O não comparecimento no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

Vitória, 05 de julho de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo: 7614663/2018 - Pregão Eletrônico: Nº. 021/2019**

Validade do Registro: 12 (doze) meses.

Objeto: Registrar o Preço de Fralda Descartável Geriátrica

**ARP - nº. 215/2019 - JRG DISTRIBUIDORA DE**

**MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 04.380.569/0001-80**

LOTE 01 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Geriátrica, Tamanho: P, Formato: Anatômico, Camada Interna: Não-tecido, fibras de celulose, gel super-absorvente, Camada Externa: Polietileno, Barreiras Protetoras: polipropileno, Fios de elastano, adesivos termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Capacidade de Absorção para continência Intensa, Embalagem: mínimo de 7 unidades - Marca/Fabricante: MASTERSOFT/ MARDAM - Qtd.: 25.000 - Vr. Unit.: R\$ 0,8900.

Vitória, 03 de julho de 2019.

Regina Célia Diniz Werner

Subsecretária de Atenção à Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

O município de Vitória, em cumprimento à Lei 9.452, de 20/03/97, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS destinados à manutenção dos serviços em Saúde, conforme discriminado abaixo:

**Bloco: CUSTEIO**

**Ação/Serviço/Estratégia: PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
07/12 em 2019	810708	01/07/2019	167.193,08	0,00	167.193,08

**Ação/Serviço/Estratégia: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
07/12 em 2019	810873	01/07/2019	1.836.777,26	1.800,00	1.834.977,26

**Ação/Serviço/Estratégia: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811158	01/07/2019	6.875,00	0,00	6.875,00

**Ação/Serviço/Estratégia: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811257	01/07/2019	25.000,00	0,00	25.000,00

**Ação/Serviço/Estratégia: INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
06/12 em 2019	811028	01/07/2019	94.870,33	0,00	94.870,33

**Ação/Serviço/Estratégia: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811045	01/07/2019	130.625,00	0,00	130.625,00

**Ação/Serviço/Estratégia: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811091	01/07/2019	24.166,66	0,00	24.166,66

**Ação/Serviço/Estratégia: CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811388	02/07/2019	24.200,00	0,00	24.200,00

**Ação/Serviço/Estratégia: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
MAI de 2019	811318	02/07/2019	21.000,00	0,00	21.000,00



**Ação/Serviço/Estratégia: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811469	02/07/2019	387.500,00	0,00	387.500,00

**Ação/Serviço/Estratégia: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
07/12 em 2019	811496	02/07/2019	689.147,08	0,00	689.147,08

**Ação/Serviço/Estratégia: APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811524	02/07/2019	21.000,00	0,00	21.000,00

**Ação/Serviço/Estratégia: PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
JUN de 2019	811350	02/07/2019	864.455,93	0,00	864.455,93

**Ação/Serviço/Estratégia: CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**

Comp./Parcela	Nº OB	Data OB	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
07/12 em 2019	811429	02/07/2019	7.500,00	0,00	7.500,00

Vitória, ES, 04 de julho de 2019.

Regina Célia Diniz Werner  
Subsecretária de Atenção à Saúde

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 002/2019**

A Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Móveis, (compreendendo os bens móveis, acervo e veículos) e Bens Intangíveis** da Secretaria Municipal de Assistência Social relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Claudia de Brito Crespo Carneiro – Matrícula 621036  
Edmilson Cairu Villa Nova – Matrícula 625051  
Priscila Santos da Silva – Matrícula 604833  
Cristiane Pecine dos Santos Muller – Matrícula 601908  
Mauro Souza Motta – Matrícula 604044  
Luizane Guedes Mateus – Matrícula 576417  
Daniella Soares Borges – Matrícula 599355  
Ionara Cunha Mendonça Fracalossi – Matrícula 599574  
Neli das Graças Nali – Matrícula 623913  
Maria Euza Alves Vieira Ribeiro – Matrícula 604578  
Juan Cassio Braga Batista – Matrícula 609231  
Pâmela Andrade Costa Oliveira – Matrícula 605739  
Eliana do Rosario Koeffler Delfino – Matrícula 622296  
Aloísio José Muruce – Matrícula 616144  
Macsiene Rodrigues Vieira – Matrícula 620919  
Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621  
José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877  
Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406  
Sabrina Rodrigues de Moraes – Matrícula 613082

Alessandra Ribeiro Avelar – Matrícula 606515

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 003/2019**

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Móveis, (compreendendo os bens móveis, acervo e veículos) e Bens Intangíveis** do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Claudia de Brito Crespo Carneiro – Matrícula 621036  
Edmilson Cairu Villa Nova – Matrícula 625051  
Priscila Santos da Silva – Matrícula 604833  
Cristiane Pecine dos Santos Muller – Matrícula 601908  
Mauro Souza Motta – Matrícula 604044  
Luizane Guedes Mateus – Matrícula 576417  
Daniella Soares Borges – Matrícula 599355  
Ionara Cunha Mendonça Fracalossi – Matrícula 599574  
Neli das Graças Nali – Matrícula 623913  
Maria Euza Alves Vieira Ribeiro – Matrícula 604578  
Juan Cassio Braga Batista – Matrícula 609231  
Pâmela Andrade Costa Oliveira – Matrícula 605739  
Eliana do Rosario Koeffler Delfino – Matrícula 622296  
Aloísio José Muruce – Matrícula 616144  
Macsiene Rodrigues Vieira – Matrícula 620919  
Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621  
José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877  
Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406  
Sabrina Rodrigues de Moraes – Matrícula 613082  
Alessandra Ribeiro Avelar – Matrícula 606515

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 004/2019**

A Secretária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Móveis, (compreendendo os bens móveis, acervo e veículos) e Bens Intangíveis** do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Claudia de Brito Crespo Carneiro – Matrícula 621036  
Edmilson Cairu Villa Nova – Matrícula 625051  
Priscila Santos da Silva – Matrícula 604833  
Cristiane Pecine dos Santos Muller – Matrícula 601908  
Mauro Souza Motta – Matrícula 604044  
Luizane Guedes Mateus – Matrícula 576417  
Daniella Soares Borges – Matrícula 599355  
Ionara Cunha Mendonça Fracalossi – Matrícula 599574  
Neli das Graças Nali – Matrícula 623913  
Maria Euza Alves Vieira Ribeiro – Matrícula 604578  
Juan Cassio Braga Batista – Matrícula 609231  
Pâmela Andrade Costa Oliveira – Matrícula 605739  
Eliana do Rosario Koeffler Delfino – Matrícula 622296  
Aloísio José Muruce – Matrícula 616144  
Macsiene Rodrigues Vieira – Matrícula 620919  
Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621  
José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877  
Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406  
Sabrina Rodrigues de Moraes – Matrícula 613082  
Alessandra Ribeiro Avelar – Matrícula 606515

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 005/2019**

A Secretária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Móveis, (compreendendo os bens móveis, acervo e veículos) e Bens Intangíveis** do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Claudia de Brito Crespo Carneiro – Matrícula 621036  
Edmilson Cairu Villa Nova – Matrícula 625051  
Priscila Santos da Silva – Matrícula 604833  
Cristiane Pecine dos Santos Muller – Matrícula 601908  
Mauro Souza Motta – Matrícula 604044  
Luizane Guedes Mateus – Matrícula 576417  
Daniella Soares Borges – Matrícula 599355  
Ionara Cunha Mendonça Fracalossi – Matrícula 599574  
Neli das Graças Nali – Matrícula 623913  
Maria Euza Alves Vieira Ribeiro – Matrícula 604578  
Juan Cassio Braga Batista – Matrícula 609231  
Pâmela Andrade Costa Oliveira – Matrícula 605739  
Eliana do Rosario Koeffler Delfino – Matrícula 622296  
Aloísio José Muruce – Matrícula 616144  
Macsiene Rodrigues Vieira – Matrícula 620919  
Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621  
José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877  
Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406  
Sabrina Rodrigues de Moraes – Matrícula 613082  
Alessandra Ribeiro Avelar – Matrícula 606515

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.  
Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2019**

A Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis** da Secretaria Municipal de Assistência Social relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621

José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877

Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007/2019**

A Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis** do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621

José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877

Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 008/2019**

A Secretária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis** do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621

José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877

Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling  
Secretária Municipal de Assistência Social



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 009/2019**

A Secretária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 28 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Imóveis** do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Gabrielle Christina de Souza Teixeira – Matrícula 618397

**Membros:**

Lory do Carmo Borgo Pimenta – Matrícula 612621

José Claudio de Oliveira Filho – Matrícula 529877

Gilmar Pereira Pimentel – Matrícula 608406

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CIIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA SEME N.º 018/2019**

Estabelece normas e procedimentos para a realização de serviços de Pequenos Reparos e Reformas, adequações físicas dos prédios das Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Vitória, via recursos transferidos aos Conselhos de Escola.

A Secretária de Educação do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, § 2º do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 6.794/2006:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer normas e procedimentos para a realização de serviços de Pequenos Reparos e Reformas, adequações físicas dos prédios das Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Vitória, por meio de recursos municipais transferidos aos Conselhos de Escola, objetivando a execução das intervenções necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos prédios escolares, em conformidade com o disposto nesta Portaria, bem como no Manual de Orientações de Manutenção Predial das Unidades de Ensino de Vitória.

**Art. 2º.** Constituem serviços de Pequenos Reparos e Reformas, as intervenções físicas de pequeno porte, que não configurem obras de infraestrutura, necessárias à conservação e/ou manutenção preventiva e corretiva das Unidades de Ensino que visem garantir a segurança dos(as) estudantes e dos(as) profissionais no espaço escolar, conforme abaixo:

§ 1º serviços de segurança e combate a incêndio em atendimento as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBMES e outras indicadas em laudos técnicos de vistoria, e em atenção ao que estabelece o Programa Municipal de Proteção Prevenção e Segurança nos Espaços Escolares-Escola Segura;

§ 2º serviços emanados dos relatórios de vistoria técnicas da Defesa Civil Municipal e/ou Estadual e/ou da COPEV – Comissão permanente de vistoria;

bem como Vigilância Sanitária;

§ 3º serviços emanados em relatórios de vistoria técnicas da CAE - Conselho de Alimentação Escolar;

§ 4º serviços e orientações indicados pela Gerência de Acompanhamento e Manutenção das Obras da Educação – GAMO e em articulação com o Conselho de Escola ;

§ 5º. Serviços relacionados ao que estabelece as diretrizes contidas no Plano Municipal de Conforto Térmico das Unidades Escolares, tais como:

I- abertura de vãos com elementos vazados e inclusões de bacias tipo maxin-ar em paredes opostas as das janelas;

II- aplicação de pinturas térmicas em paredes;

III- instalação de insulfilme (quando apropriado), toldos, brises, (quando for o caso) e prolongamento de telhados;

IV- instalação de climatizador evaporativos e ventiladores duplo-vent;

**Art.3º.** Para a execução de Pequenos Reparos e Reformas, adaptações, o Conselho de Escola da Unidade de Ensino deverá:

I. planejar e definir prioridades, com a devida aprovação dos membros do Conselho de Escola e registro em ata de reunião, considerando as orientações contidas no Art. 2º;

II. elaborar planilhas orçamentárias com detalhamento dos itens e realizar pesquisa de preços com empresas do ramo específico ao serviço pretendido, com apresentação de no mínimo, 03(três) orçamentos padronizados, em observância às orientações emanadas da da Gerência de Gestão Escolar – SEME/GGE, Coordenação de Acompanhamento à Gestão Escolar e Descentralização de Recursos – SEME/GGE/COGED, bem como da Gerência Orçamentária e Financeira – SEME/GOF e Coordenação de Controle e Prestação de Contas – SEME/GOF/CCPC, por meio de orientações e informativos;

III. deliberar junto aos Conselheiros de Escola o serviço a ser executado (ANEXO I);

IV. estabelecer, na condição da Unidade Executora, contrato de prestação de serviço com a empresa que apresentar o melhor preço, mediante pesquisa de preço/consulta de mercado (ANEXO II);

V. acompanhar a execução dos serviços a serem executados pela empresa vencedora, em estrita conformidade com os termos contratuais e as normas vigentes;

VI. atestar a execução dos serviços, com base no Certificado de Conclusão da Manutenção, para fins de pagamento, constante do Anexo III desta Portaria.

**Paragrafo Unico-** Em situações que expressem maior atenção, para prévia análise técnica, considerando a responsabilidade na execução dos serviços pelo Conselho de Escola o Conselho de Escola, deverá por meio de ofício protocolar junto à Equipe de Apoio – SEME/GGP/EA, a formalização para a Gerência de Acompanhamento e Manutenção das Obras da Educação – SEME/GAMO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para agendamento de visita técnica acerca dos itens do Manual de Orientação de Manutenção dos Prédios das Unidades de Ensino de Vitória.

**Art. 4º.** No ato do pagamento à empresa contratada, o Conselho de Escola deverá emitir o Certificado de Conclusão da Manutenção, em observância ao que foi estabelecido no correspondente contrato (Anexo IV).

**Art. 5º.** É vedado ao Conselho de Escola da Unidade de Ensino:

I. alterar a planilha de serviços de pequenos reparos e reformas após coleta de preço e contratação dos serviços;

II. realizar serviços não especificados em planilha, objeto da contratação;

III. utilizar os recursos financeiros em desacordo com o objeto

descrito na planilha de serviços;  
 IV. utilizar mais do que o valor transferido ao Conselho de Escola, tendo como limite anual R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993;  
 V. realizar obra de construção de qualquer tipo, extensão ou monta;  
 VI. inserir na planilha de pequenos reparos e reformas itens de material permanente (ventilador, ar condicionado, extintor de incêndio, outros);  
 VII. estipular, no contrato pertinente, prazo e valor diferenciados ao previsto na planilha orçamentária para a realização dos serviços;  
 VIII. deixar de descontar impostos, conforme previsto em Contrato, que devem ser retidos por ocasião da prestação dos serviços;  
 IX. realizar serviços de pequenos reparos e reformas, adaptações com profissionais autônomos;  
 X. efetuar pagamento à empresa contratada, em desacordo com as disposições contratuais e as normas vigentes;  
 XI. executar serviços que não sejam considerados como manutenção preventiva e corretiva do prédio escolar – pequenos reparos e reformas.

**Art. 6º.** A prestação de contas dos recursos utilizados pelo Conselho de Escola para pequenos reparos e reformas deverá ser encaminhada à Gerência Orçamentária e Financeira – SEME/GOF com vistas a Coordenação de Controle e de Prestação de Contas – SEME/GOF/CCPC, instruída com os seguintes documentos:

- parecer de deliberação pelo Conselho de Escola da Unidade de Ensino para a execução dos serviços, após a pesquisa de preços (Anexo II);
- contrato a ser firmado com a empresa prestadora do serviço (Anexo III);
- certificado de conclusão dos serviços para fins de pagamento, emitido pelo Conselho de Escola da Unidade de Ensino (Anexo IV);
- certidões Negativas de Débitos relativos a Tributos Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do prestador de serviço;
- cópia do contrato social da empresa/ato constitutivo;
- o mínimo de 3 (três) orçamentos realizados;
- ata do Conselho de Escola que deliberou pela realização dos serviços;
- cópia do cheque nominal que originou o pagamento;
- primeira via da Nota Fiscal, devidamente atestada;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando serviço a ser executado exigir.

**Art. 7º.** O descumprimento desta Portaria acarretará a não aprovação da Prestação de Contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como a possível restituição de recursos ao Conselho de Escola pelos membros da Diretoria do concernente Órgão Colegiado, conforme preceitua o § 3º do Art. 31 da Lei 6.794, publicada em 30 de novembro de 2006.

**Art. 8º.** Os documentos Manual de Orientação de Manutenção Predial das Unidades de Ensino de Ensino de Vitória, Programa Municipal de Prevenção Proteção e Seguranças nas Unidades Escolares – Escola Segura e o Plano Municipal de Conforto Térmico nas unidades escolares estarão dispostos em Norma de procedimento próprio disponível no SGE.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 004/2018 de 15 de janeiro de 2018.

Vitória-ES, 24 de junho de 2019.

Adriana Sperandio  
 Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### PARECER DE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA

Os abaixo-assinados, membros do Conselho de Escola do(a) CMEI/EMEF \_\_\_\_\_, depois de examinarem os documentos que compõem o processo de pesquisa de preço, cujo objeto é a contratação de serviços de pequenas reformas, reparos e adequações no prédio escolar, são de parecer \_\_\_\_\_ (favorável ou desfavorável) à proposta da empresa \_\_\_\_\_ para execução dos serviços, conforme ata lavrada na reunião do dia

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Diretor(a)/Presidente(a) do Conselho de Escola

Assinatura do(a) 1º(a) Tesoureiro(a) do Conselho de Escola

Assinatura do(a) 2º(a) Tesoureiro(a) do Conselho de Escola o Testemunha

#### ANEXO II, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E REFORMAS E/ OU ADEQUAÇÕES NO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE ENSINO

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O Conselho de Escola do(a) CMEI/EMEF  
 "\_\_\_\_\_" inscrito no CNPJ  
 sob nº \_\_\_\_\_, com sede na (Rua/  
 Av.) \_\_\_\_\_, bairro  
 \_\_\_\_\_, cidade Vitória – ES, ora denominado  
 Contratante, representado neste ato pelo(a) Diretor(a)/  
 (Presidente(a)) \_\_\_\_\_, CPF  
 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e 1º/2º  
 Tesoureiro(a) \_\_\_\_\_ CPF  
 \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ (quando  
 o Diretor Escolar não for o Presidente do Conselho de  
 Escola, assinar junto com ele(a) o 2º Tesoureiro) e a  
 empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
 no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, denominada(o)  
 Contratada(o), com sede na (Rua/Av.) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
 em \_\_\_\_\_, representada(o)  
 neste ato por \_\_\_\_\_,  
 CPF \_\_\_\_\_, resolve celebrar o presente  
 contrato, mediante as cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a execução de pequenos reparos e reformas e/ou adequações, conforme planilha de custos anexa, aprovada por ambas as partes, em conformidade com o orçamento apresentado na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.2 - É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global, para a realização dos serviços de pequenos reparos e reformas e/ou adequações, via Conselho de Escola do(a) CMEI/EMEF "\_\_\_\_\_", de acordo com a legislação vigente, conforme especificações constantes da planilha de custos, que integra o presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços, objetos deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação do Contratante e com a proposta da Contratada que, da mesma forma, integram este instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de custos, aprovada pelo Conselho de Escola.

3.2 - O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração dos empregados, tributos e encargos sociais e trabalhistas.

3.3 - O pagamento dos serviços será efetuado por meio de



cheque nominal à Contratada, após a comprovação da execução dos serviços, mediante a emissão do Certificado de Conclusão dos Serviços de Manutenção e condicionada à apresentação da seguinte documentação: Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certidões Negativas de Débitos relativos a Tributos Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, retenção em nota fiscal do INSS, ISS, PIS/COFINS, quando aplicáveis em conformidade com a legislação vigente.

3.4 - Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar mediante ordens verbais ou que não estejam previstos na Planilha anexa ao contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O Contratante poderá determinar ou admitir alterações no prazo de execução dos serviços, mediante motivo de força maior, atendidas sempre as conveniências administrativas.

4.2 - Os serviços deverão ser iniciados pelo Contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.

4.3 - Os serviços deverão ser concluídos no prazo de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias consecutivos, contados da data de recebimento pela Contratada da ordem de início, podendo ser prorrogada por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do seu representante, o Diretor da Unidade de Ensino, e poderão ser complementados pelos membros do Conselho de Escola com o apoio dos técnicos da Gerência de Acompanhamento e Manutenção das Obras da Secretaria Municipal de Educação, nos itens por eles analisados, conforme procedimentos apontados no Manual de Orientações.

5.2 - Em relação aos serviços realizados, a Contratada responderá pelos danos ocorridos, em observância aos princípios gerais da responsabilidade civil.

5.3 - A Contratada executará os serviços observando rigorosamente a planilha de custos (anexa), aprovada pelo Contratante, em conformidade com as normas técnicas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

6.1 - Qualquer tolerância por parte do Contratante em termos da exigência do presente contrato não constituirá novação ou extinção do respectivo compromisso, podendo ser exigidas, a qualquer tempo, as obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

7.1 - O recebimento dos serviços de pequenos reparos/reforma, em caráter provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de todos os serviços executados, nem a ético-profissional pela adequada execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multas, nos seguintes casos percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato em superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo.

8.2 - Em qualquer caso, será garantida à Contratada a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente, em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas

por alguma das partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato terá vigência no prazo estipulado na Cláusula Quarta, item 4.3 deste contrato, conforme previsto em planilha orçamentária própria.

10.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Contratante, mediante a celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para a solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Cidade de Vitória-ES, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em \_\_\_\_\_ (por extenso) vias de igual teor e forma, delas sendo extraídas as cópias para seu registro.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Conselho de Escola do/a CMEI/EMEF: "\_\_\_\_\_"

Assinatura/Nome do Diretor(a) (Presidente(a)) / CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura / Nome do(a) 1º(a)/2º(a) Tesoureiro(a) do Conselho de Escola (quando o Diretor(a) Escolar não for o Presidente do Conselho de Escola assina junto com ele o 2º(a) Tesoureiro(a)/ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura/Nome do(a) Representante Legal da Empresa Contratada/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa Contratada / CNPJ: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome legível/Assinatura/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome legível/Assinatura/CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO

Certificado de conclusão dos serviços de manutenção, para fins de pagamento pelo Conselho de Escola do/a CMEI/EMEF: "\_\_\_\_\_"

Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Certificamos que os serviços executados no espaço físico do/a Centro Municipal de Educação Infantil/Escola Municipal de Ensino Fundamental "\_\_\_\_\_", de que trata o Contrato de Prestação de Serviço de Execução de Pequenos Reparos/Reforma nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), foram realizados satisfatoriamente e em conformidade com a planilha de custos e/ou serviços.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Diretor(a) (Presidente(a)) do Conselho de Escola

Assinatura do(a) 1º(a) 2º(a) Tesoureiro(a) do Conselho de Escola

Assinatura - Testemunha

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato de Prestação de Serviços n.º 232/2019.**

**Processos:** 6525899/2018 (licitatório)-2976350/2019 (SEMC).

**Pregão Eletrônico:** 364/2018.

**Ata de Registro de Preços:** 288/2018.

**Contratada:** J. ENTRINGER EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOÇÕES ME.

**Objeto do Contrato:** prestação de serviços de controle de acesso.

**Valor do Contrato:** R\$ 12.089,70 (doze mil, oitenta e nove reais e setenta centavos).

**Vigência:** de 19/06/2019 a 31/12/2019.

**Dotação Orçamentária:** 21.01.13.392.0026.2.0275 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.22 - **Fonte de Recurso** 2.001.0000.

**N.º da Nota de Empenho:** 242-000.

**Data de assinatura do Termo:** 19/06/2019.

**Justificativa:** atender aos eventos apoiados pela Secretaria de Cultura do Município de Vitória: Festival da Baleia, Virada Cultural e Festa de São Pedro/Praia do Suá.

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato de Prestação de Serviços n.º 217/2019.**

**Processo:** 2402661/2019 (SEMC).

**Inexigibilidade de Licitação n.º 109/2019.**

**Contratado:** Sr. RICARDO ALVES SALES.

**Objeto do Contrato:** Contratação de mestre da Banda de Congo Amores da Lua para participar ministrando as aulas na oficina "Instrumentarte - Ensino de congo", como momento de vivência, enquanto representante da Banda de Congo Amores da Lua, promovendo a valorização da identidade e dos saberes tradicionais, dentro do Projeto "Circuito Cultural", na Região da Grande Maruípe, no Município de Vitória.

**Valor do Contrato:** R\$ 8.704,00 (oito mil, setecentos e quatro reais).

**Vigência:** de 31/05/2019 a 31/12/2019.

**Dotação Orçamentária:** 21.01.13.392.0026.2.0128, **Natureza de despesa** 3.3.90.36.99 - **Fonte de Recursos:** 2.001.0000.

**Nota de Empenho:** 233-000.

**Data de assinatura do Termo:** 31/05/2019.

**Justificativa:** Realização de oficina para promover a produção e troca dos saberes, proporcionando com isso, o reconhecimento da comunidade como parte integrante no processo da valorização da cultura brasileira.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM):** constam às fls. 54/55 e 57 dos autos.

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Contrato de Fornecimento n.º 242/2019.**

**Processo:** 2493266/2019 (SEMCID).

**Dispensa de Licitação n.º 86/2019.**

**Contratada:** ROMEIRO ALIMENTAÇÃO LTDA.

**Objeto do Contrato:** Fornecimento de alimentação - kit lanche.

**Valor do Contrato:** R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

**Vigência:** de 24/06/2019 a 31/12/2019.

**Dotação Orçamentária:** 17.01.11.334.0012.2.0106 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.15 - **Fonte de Recurso:** 2.001.0000.

**Nota de Empenho:** 209-000.

**Data de assinatura do Termo:** 24/06/2019.

**Justificativa:** Para atender ao Programa Jovem Aprendiz, buscando a inserção de adolescentes no mercado de trabalho formal, através de ações promovidas pela Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura de Vitória.

**Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM):** constam às fls. 46/47 e 49 dos autos.

**SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º:** 2782590/2019.

RATIFICO a contratação do grupo teatral "Gota, Pó e Poeira", CNPJ 28.404.168/0001-81, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, visando atender ao projeto Viagem pela Literatura, realizado pela Biblioteca Municipal Adelphi Polí Monjardim de Vitória - ES, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 63/64 e 66 dos Autos.

**Justificativa:** A contratação do grupo tem como base a consagração de crítica e/ou público, que pode ser auferida no release e matérias jornalísticas anexas ao processo.

**Dotação:** Classificação funcional programática 13.392.0026.2.0275 e elemento de despesa 3.3.90.39.22.

Vitória (ES), 04 de julho de 2019.  
Francisco Amalio Grijó  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE FAZENDA  
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO N.º: 05/2019**

**PROCESSO N.º: 7592750/2017**

**RECURSANTE : ERCÍLIA LOPES MONTEIRO LOBATO**

**FRAGA**

**RECORRIDA : Resolução n.º 035/2018 – CMRF/CP**

**EMENTA:** Vistos, relatados e discutidos, **RESOLVE** o Colegiado de Recurso Especial, por unanimidade de seus membros, conhecer da remessa, e negar-lhe provimento, para manter a Resolução nº 035/2018 – CMRF/CP, mantendo o reconhecimento do pedido de Não Incidência do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) para o imóvel de inscrição fiscal nº 2-9101551, por entender que interessada está amparada pelo Art. 6º, Inciso IV da Lei Municipal nº 3.571/89, bem como pelo art. 4º, inciso IV do Decreto municipal nº 12.882/2006.

Vitória, 01 de julho de 2019.

Henrique Valentim Martins da Silva  
Secretário Municipal de Fazenda

Rubem Francisco de Jesus  
Procurador Geral do Município

Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro  
Presidente CMRF

**\*Republicada por haver sido publicada com incorreção**

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO****PORTARIA N.º 074/2019**

O Secretário da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto nº 17.776, de 17 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Móveis, (compreendendo os bens móveis, acervo e veículos) e Bens Intangíveis** da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação relativo ao **Exercício de 2019.**

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:**

Alciene Bispo Braga Barbosa – Matrícula 600074

**Membros:**

Adriana Galdino Boeker – Matrícula 619635

Alessandro Marcos Fim – Matrícula 524181  
 Aleksandra de Oliveira Carvalho – Matrícula 619723  
 Amanda Sena de Mello Vicente – Matrícula 624646  
 Ana Lucia Rodrigues Galter – Matrícula 134279  
 Arlete Gonçalves – Matrícula 136689  
 Bruno Deruci da Silva – Matrícula 554321  
 Dennis Caetano Nins – Matrícula 621921  
 Djalma Dutra Rocha Junior – Matrícula 575700  
 Elizangela Machado da Silva Kister – Matrícula 619771  
 Erica Lopes Cordeiro – Matrícula 577726  
 Ewerton Silva Nicolau – Matrícula 584000  
 Felipe Vargas Frauches – Matrícula 578570  
 Graciete de Souza – Matrícula 615553  
 Gustavo de Oliveira Gervasio – Matrícula 619086  
 Gustavo Falquetto Meira – Matrícula 529490  
 Gustavo Furieri Loureiro – Matrícula 563655  
 Helena Maria Ferreira Luiz – Matrícula 618413  
 Josiane Buazi Ribeiro – Matrícula 606977  
 Leonardo da Silva Silveira – Matrícula 588749  
 Leticia de Oliveira Amorim – Matrícula 612721  
 Marco Antonio Aguiar da Silva – Matrícula 530286  
 Marcos Henrique de Souza Moraes – Matrícula 529211  
 Monica Waltima Barreiros Silva de Oliveira – Matrícula 602946  
 Nilton Lourenço de Oliveira – Matrícula 611057  
 Pauline Guedes Lyra – Matrícula 603609  
 Reginaldo Ferreira Ribeiro – Matrícula 57991  
 Rodrigo Bastos Pessanha Crespo – Matrícula 612838  
 Ronaldo Rodrigues Furtado – Matrícula 85707  
 Rosali de Nazareth Borges – Matrícula 608590  
 Rosely Carvalho Martins – Matrícula 608521  
 Shirley Conceição Vita – Matrícula 605450  
 Thaiza Rodrigues Mota – Matrícula 611095  
 Wisley Rodrigues da Silva – Matrícula 624522

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019.**

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de outubro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020.**

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de julho de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N.º 03/2019

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, o Artigo 10, incisos III combinado com o art. 14 § 1º e art.15 Lei Municipal nº 4.438, de 28 de maio de 1997- Código Municipal de Meio Ambiente, o Decreto 15.721, de julho de 2013 e o Decreto nº 17.278, de 23 de Janeiro de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Proceder a seguinte alteração na composição da Câmara Técnica de Urbanismo e Saneamento – CTUS e na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ:

I – Fica excluído da posição de suplente da Câmara Técnica de Urbanismo e Saneamento – CTUS e na posição de titular

da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ : Leon Lima Ancillotti – SINDAEMA.

II - Fica incluído na posição de suplente da Câmara Técnica de Urbanismo e Saneamento – CTUS e na posição de titular da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ : Luciano Floriano Menezes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de junho de 2019.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha  
Presidente do COMDEMA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006 RESOLUÇÃO N.º 018/2019 - COMASV

#### Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Semas/PMV para celebração de Convênio com a Setades

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em reunião ordinária realizada no dia 13/06/2019, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Trabalho referente à proposta de captação de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória – Semas/PMV, junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Setades, para aquisição de material de consumo para os Conselhos Tutelares do município de Vitória.

**Art. 2º** - O valor total do repasse será de no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo os recursos oriundos de emenda parlamentar.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de Junho de 2019.

Iohana Kroehling  
Presidente do Comasv

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006

#### RESOLUÇÃO N.º 019/2019

#### Dispõe sobre o deferimento da inscrição de entidade de assistência social, bem como do serviço socioassistencial no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, em sua 257ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13/06/2019, no uso de suas atribuições e atendendo o estabelecido nos incisos X e XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Deferir a inscrição da entidade Associação Alef Bet, sob o número 052, pela oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários para Crianças e Adolescentes, ação classificada como Proteção Social Básica.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de Julho de 2019.

Iohana Kroehling  
Presidente do Comasv



**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 018/2019 – CONCAV**

**Altera a Resolução 012/2019 que altera a Composição da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Vitória instituída pela Resolução do ConcaV 005/2019**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – ConcaV, no uso de suas atribuições garantidas no art. 7º da Lei nº 3.751/91, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2019,  
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Ficam excluídos da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Vitória:

a) Sulaine Fassarela Tristão

**Art.2º.** Ficam incluídos na Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Vitória:

a) Helena Marfisa Venturin

b) Priscilla Gomes Araújo Miranda

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de junho de 2019

Clarice Romeiro Campos  
Presidente do ConcaV

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 003/2019**

Nomeia servidores para atuar no grupo de trabalho para revisão do Decreto nº 16.559/2015 - Código de Ética dos Servidores Públicos e da Alta Administração do Poder Executivo do Município de Vitória..

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, I, "a", da Lei Municipal nº 4.149, de 16 de dezembro de 1994, bem como do artigo 1º, VII, e artigo 19, I, "a", "d", "g", "j", e "m" do Anexo I do Decreto nº 9.706, de 25 de setembro de 1995, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais indicados abaixo, para compor o grupo de trabalho destinado a estudos para revisão e atualização do Decreto Municipal nº 16.559, de 07 de dezembro de 2015, que institui o Código de Ética dos Servidores Públicos e da Alta Administração do Poder Executivo do Município de Vitória:

**I) Da Procuradoria Municipal:**

a) Flávia de Sousa Marchezini – Matrícula 480584;

b) Carla Poloni Telles Santos – Matrícula 578461;

c) Luciana Fontenelle de Albuquerque Ribeiro – Matrícula 134686;

**II) Da Secretaria de Governo:**

a) André da Silva Muniz – Matrícula 624620;

**III) Da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação:**

a) Adriana Cremasco – Matrícula 173134.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rubem Francisco de Jesus  
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E  
COMUNICAÇÃO**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 229/2019**

Processo: 2017930/2019 Pregão Eletrônico nº: 143/2019  
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no veículo de imprensa oficial.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de guardanapos de papel.

Órgão Gerenciador: SEGES

Órgão(s) Participante(s): SEME

Compromissário Fornecedor		CNPJ		
VIPAR COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI		39.823.091/0001-09		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	GUARDANAPO DE PAPEL, Tipo: Gofrado com Folhas Simples, Material: 100% fibras celulósicas, Embalagem [Unidades]: 50, Cor: Branco, Medindo [Cm]: 23 x 20, variação +/- 4mm, Embalagem [Material]: PLASTICA, Normas: ABNT – NBR	PT	60.000	0,66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Resumo de Termo de Adesão, nos termos da Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019 – Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR

Processo Administrativo nº 2183322/2019 – Objeto: O PROCOR visa o fortalecimento das Corregedorias, com intercâmbio de informações atinentes às atividades específicas do órgão. Principalmente relativa à jurisprudência administrativa. O presente Termo de Adesão será celebrado a título gratuito; com prazo de vigência indeterminado

Vitória, 03 de julho de 2019

Rubem Francisco de Jesus  
Procurador Geral

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 012/2019**

O Secretário da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Art. 3º do Decreto nº 17.776, de 17 de junho de 2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens Móveis, Intangíveis e Imóveis** da Controladoria Geral do Município relativo ao **Exercício de 2019**.

**Art. 2º.** A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Kelly da Silva Castro de Lima – Matrícula 589459.

**Membros:** Karla Aguiar Munaldi – Matrícula 612879;  
Fabrisia Littig Vasconcelos – Matrícula 608756;

**Art. 3º.** A comissão ora constituída será responsável por realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais existentes, proceder à digitação dos dados no sistema integrado de gestão, realizar os procedimentos conforme estabelecido no art. 7º do Decreto 17.776/19 e elaborar os documentos exigidos para a elaboração da Prestação de Contas Anual – PCA conforme **Decreto do Encerramento do Exercício de 2019**.

**Art. 4º.** Os processos de inventário individualizados por unidade administrativa deverão ser remetidos, devidamente instruídos, até o dia **30 de setembro de 2019** à SEMFA/CPIP para regularização da situação patrimonial.

**Art. 5º.** Os inventários físicos e os Termos circunstanciados exigidos para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Gestora deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade até o **dia 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de julho de 2019.

Ricardo Ferreira Perini  
Secretário da Controladoria Geral do Município

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 016/2015.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Governo do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 016/2015, referente à cessão do Engenheiro Civil Vanilda da Conceição Lucas dos Reis, matrícula nº 599589, do quadro de pessoal do Município de Vitória, a contar de 06.03.2019.

PROCESSO: 1764508/19

**\*Reproduzido por haver sido redigido com incorreção.**

ERRATA DO RESUMO DE CONVÊNIO Nº 017/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 05.07.2019.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: cessão,..., do quadro de pessoal do Município de Vitória.

LEIA-SE:

OBJETO: cessão,..., do quadro de pessoal do Município de Serra.

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 073**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17.743, de 22 de abril de 2019, e considerando o processo nº 1918355/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem vencimentos à servidora efetiva Sylvia Fernanda Nascimento, matrícula 573817, cargo Professor de Educação Básica - PEB III - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03 (três) anos e 06 (seis) meses.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Vitória, 02 de julho de 2019.

Mateus de Sá Mussa  
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 04 E 05.07.2019.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. PAULA ALMEIDA RAMOS do cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. JULIANA BARBOSA FURTADO DE ALMEIDA MATTOS do cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. DEYVID ALBERTO HEHR do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. JULIANA BARBOSA FURTADO DE ALMEIDA MATTOS para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. PAULA ALMEIDA RAMOS para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CULTURA:

. ALISON COSTA JOAQUIM para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Cultura, PC-E, em substituição ao seu titular

Leliane Krohling Vieira, no período de 02.07.2019 a 31.07.2019.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS para exercer o cargo comissionado de Diretor do Centro de Prevenção e Tratamento de Toxicômanos, PC-T, em substituição ao seu titular Anelise Nunes Gorza, pelo período de 30.07.2019 a 16.08.2019.

CESSANDO EFEITOS

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. do Decreto Individual datado de 03.06.2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 04.06.2019, que nomeou DEYVID ALBERTO HEHR para exercer o cargo comissionado de Secretário de Governo, PC-S, em substituição ao seu titular Elisabeth Ângela Endlich, a partir de 08.07.2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o Art. 25, *caput* e inciso II, e art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, torna público que a Presidência ratificou o parecer da Diretoria Jurídica e do Controle Interno, no processo 721/2019, e concluiu pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na Participação de três servidores do Ipamv no curso "Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social - Ênfase na IPC Nº 14". Empresa Contratada: Associação Capixaba de Institutos de Previdência - ACIP. Valor Total: R\$ 1.050,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40. Classificação Funcional: 09.122.0037.2.0234.

Vitória, 02 de julho de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do Ipamv

**PORTARIA N.208/2019**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, no uso de suas atribuições, e considerando os termos do Decreto Nº 17.776 de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 28 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão para realização de Inventário Geral dos Bens Patrimoniais do IPAMV relativa ao Exercício de 2019, com os(as) seguintes servidores(as): Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha, Suian de Oliveira Antunes e Welington Claudio Nascimento da Silva sob a presidência da primeira.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de julho de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV

**PORTARIA Nº209/2019**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.399 de 07 de fevereiro de 1997, em seu Art. 47, Inciso VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Interromper a substituição de Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha, designada pela Portaria nº 207/2019, a partir de 16/07/2019, em face de necessidade desta Autarquia.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Vitória, 02 de julho de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV

**PORTARIA N.º 210/2019**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha, para responder pela Diretoria Administrativa e financeira, em substituição à Herickson Rubim Rangel, pelo período de 16/07/2019 a 26/07/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Vitória, 02 de julho de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente IPAMV

**PORTARIA N.º 211/2019**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.399 de 07 de fevereiro de 1997, em seu Art. 47, Inciso VIII,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Suian de Oliveira Antunes, para responder pela Coordenação Financeira, em substituição a Luiz Carlos Vieira da Silva, pelo período de 16/07/2019 a 30/07/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Vitória, 02 de julho de 2019.

Tatiana Prezotti Morelli  
Presidente do IPAMV





# VITÓRIA É RECONHECIDA COMO EXEMPLO NACIONAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mais informações:  
[www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br)



PREFEITURA DE  
VITÓRIA



## EXPEDIENTE

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Luciano Santos Rezende</b>
<b>Vice-Prefeito</b>	<b>Sérgio de Sá Freitas</b>
<b>Secretária de Governo</b>	<b>Elisabeth Ângela Endlich</b>
<b>Gerente de Documentação Oficial</b>	<b>Scheila Teixeira Nader</b>